

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM	61.699.567/0001-92
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	05.696.218/0001-46
INSTITUTO GNOSIS	10.635.117/0001-03

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2021.
LEONARDO SOUTO DE CASTILHO
Presidente da Comissão de Seleção
Resolução SMS nº 4.944, de 21 de junho de 2021

ATA CIRCUNSTANCIADA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 3.2
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 018/2021 - PROCESSO Nº 09/32/000.034/2021

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo São Sebastião, Sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 7o andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da **Resolução SMS nº 4.944 de 21 de junho de 2021**, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em face do que dispõe o Edital de **Convocação Pública nº 018/2021**, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) no âmbito da Área de Planejamento (AP) 3.2**, que compreende os bairros Abolição, Água Santa, Cachambi, Cavalcante, Del Castilho, Encantado, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Inhaúma, Jacaré, Jacarezinho, Lins de Vasconcelos, Maria da Graça, Méier, Piedade, Pilares, Riachuelo, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier, Todos os Santos, Tomás Coelho, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780, de 2009 e suas alterações posteriores, no dia e hora estabelecidos conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 23 de junho de 2021, dá-se início, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), à Sessão Pública para credenciamento, recebimento dos envelopes e abertura dos **PROGRAMAS DE TRABALHO - ENVELOPE "A"**. Manifestaram interesse na celebração do Contrato de Gestão, na forma do inciso II, § 4º, do artigo 5º, da Lei n.º 5.026, de 2009, as seguintes Organizações Sociais:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP	33.927.377/0001-40
INSTITUTO GNOSIS	10.635.117/0001-03
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	05.696.218/0001-46
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM	61.699.567/0001-92

Outrossim, foi realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a conferência dos documentos exigidos no item 9.8. do Edital relativo às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, na seguinte ordem: 1) CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP; 2) INSTITUTO GNOSIS 3) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS; 4) ASSOCIACAO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM. Todas as entidades apresentaram os documentos exigidos. Ato contínuo, procedeu-se à etapa de CREDENCIAMENTO, para fins de atendimento do item 10.2. do Edital, quando a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO iniciou o recebimento e análise dos documentos, na seguinte ordem: 1) CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP; 2) INSTITUTO GNOSIS 3) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS; 4) ASSOCIACAO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, sendo certo que todas apresentaram a documentação exigida, ficando credenciados os representantes abaixo identificados:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP	Fabiola Oliveira Rebouças	117726018 IFPRJ
INSTITUTO GNOSIS	Matheus Martins Alves Pereira	134510 OAB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	Alexandre Santos Souza	119411585 IFPRJ
ASSOCIACAO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM	Roberto Jose Soares	25112411-3 IIRGD -SP

Em seguida, foi franqueada a palavra à Organização Social CEPP, que, em questão de ordem, assentou que segundo o §2º, do artigo 1º, do **Decreto RIO nº 48.521, de 12 de fevereiro de 2021**, é vedada a celebração de novos contratos para gestão de unidades de saúde municipais com a mesma Organização Social, cujo somatório de números de Contratos de Gestão ultrapasse 30% (trinta por cento) do total de contratos com Organizações Sociais. Sendo assim, considerando que a SPDM já ultrapassou esse limite, deve estar impedida de participar do presente Certame, na forma do §5º, do mesmo artigo 1º. Acrescentou, também, que o artigo 1º veda a participação em Certame de Organização Social que já tenha 3 (três) Contratos de Gestão de Equipes de Saúde da Família. Como não se trata de prorrogação contratual, mas sim de celebração de um novo Contrato, não se aplicaria o permissivo do §6º, de modo que a OS SPDM não poderia participar deste Certame. Em contrarrazões, a OS SPDM esclareceu que não é possível a afirmação de seu impedimento uma vez que a última atualização do monitoramento do limite de percentuais foi no ano de 2020, e, naquele momento, eram considerados Contratos que não estão mais vigentes, portanto, a SPDM afirma que não ultrapassa o limite estabelecido de 30% (trinta por cento). Ainda em relação ao limite de três Contratos de Gestão de equipes de saúde da família, conforme consta do §6º do Decreto citado, as prorrogações contratuais não se vinculam aos parâmetros desse Decreto, e não há impedimento de sua participação, e sim de assinatura de novos Contratos. Em relação ao Contrato firmado entre a SMS e a OS SPDM, cujo objeto é a regulamentação do desenvolvimento e execução das ações e serviços de saúde, dos equipamentos destinados à Estratégia de Saúde da Família, no âmbito da **AP-3.2**, firmado em 01/09/2015, e vigente até agosto de 2021, este não é atingido pela regra deste Decreto, visto que o ordenamento jurídico não pode retroagir. A OS IDEIAS e a OS GNOSIS ratificaram as considerações feitas pela OS CEPP. A presidência da Comissão esclareceu que as questões ora apresentadas serão analisadas pela Comissão e respondidas na próxima Sessão. Em seguida, iniciou-se o recebimento dos envelopes denominados ENVELOPE "A" e ENVELOPE "B". Após a verificação de que todos se encontravam lacrados e identificados, iniciou-se a abertura dos ENVELOPES "A", na seguinte ordem: 1) CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP; 2) INSTITUTO GNOSIS 3) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS; 4) ASSOCIACAO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, tendo sido a documentação rubricada por todos os representantes das entidades presentes, bem como, dos membros da

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO. A Sessão foi suspensa às 13:00h e retomada às 13:30h. Posteriormente, a Comissão franqueou a palavra aos representantes das OSS para, querendo, fazer constar em ata qualquer observação que julgue necessário. A OS CEPP informou que, em relação à OS GNOSIS, na planilha financeira apresentada pela Organização Social, do 6º ao 12º mês de execução, o total da soma dos itens E, F, G e H (Total I) ultrapassou o teto previsto, violando o Anexo Técnico F do Edital, e, com isso, ultrapassou o total previsto na Cláusula Quatro do Edital. Ainda sobre a OS GNOSIS, não foi apresentada a Ata de aprovação do Programa de Integridade. Sobre a OS SPDM, salientou que o CEBAS apresentado pela Organização Social encontra-se vencido e que não foi apresentado a Protocolo de Renovação. Além disso, na Ata de aprovação do Programa de Trabalho não consta a assinatura dos Conselheiros, embora a reunião a tenha sido online, não foi apresentada a confirmação da votação, por carta ou e-mail, conforme determina o artigo 24 do Estatuto da SPDM. A OSS GNOSIS, por sua vez, sustentou que, no que se refere ao Programa de Integridade, esta foi validada pela Presidência do Conselho, não havendo indicação no Edital quanto à forma de aprovação, conforme narrado pela OSS CEPP. No que tange à planilha, esta se encontra nos parâmetros exigidos pelo Edital. A OS IDEIAS declinou do direito de manifestação. Por fim, a OS SPDM informou que, em relação aos apontamentos suscitados no início da Sessão: a) conforme dispõe o artigo 2º, do Decreto RIO nº 48.521, de 12 de fevereiro de 2021, as regras do Decreto nº 35.129, de 2012 (referente ao monitoramento do percentual de gastos dos Contratos de Gestão) não se aplicam à Secretaria Municipal de Saúde; b) os limites impostos pelo Decreto RIO nº 48.521, de 2021, são por categoria e não por percentual geral de gastos. Sobre a OS GNOSIS, afirmou que a Organização Social apresentou proposta financeira em desacordo ao Edital, Anexo F - Cronograma de Desembolso e Metas Físicas, conforme págs. 3.028 a 3.031 da Proposta Técnica, os valores apresentados estão superiores ao estabelecido no Cronograma de Desembolso, ultrapassando, assim, o limite mensal. Ainda, considerando os subitens 11.2.7.1 e 11.4.5 do Edital, a OS não apresentou documentos autenticados, conforme págs. 1.951 a 2.258 do Volume IV, e págs. 2.261 a 2.457, do Volume V, da respectiva Proposta Técnica. Em contraposição aos argumentos da OS CEPP, esclareceu que, em relação ao CEBAS, a SPDM encontra-se em processo de renovação, de acordo com a Lei nº 12.101, de 2009, artigo 35, tendo sido apresentado em conformidade com o Edital. Por fim, em relação à Ata de Aprovação, assentou que está de acordo com o Estatuto da SPDM, e foi apresentada nos mesmos moldes dos demais Chamamentos onde se sagrou vencedora. Franqueada a palavra, a OS GNOSIS reiterou que toda a sua documentação apresentada se encontra amparada nos ditames do Edital. Assim sendo, fica suspensa a presente Sessão para análise dos PROGRAMAS DE TRABALHO (ENVELOPE "A") e deliberação da Comissão. A continuidade da Sessão fica agendada para o dia **16 de julho de 2021**, sexta-feira, às **11:00h**, na sala 649, para apresentação do resultado de classificação e abertura dos ENVELOPES "B", fato que, desde já, todos os presentes ficam cientes, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a Sessão às 19:00h, cuja Ata foi lida, impressa em 6 (seis) vias de igual teor e forma, assinada pelos representantes das OSS presentes à Sessão, que ficam em poder de uma via cada para fins de ciência da data e horário da próxima sessão, e pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
LEONARDO SOUTO DE CASTILHO Matrícula nº 11/207.457-3 Presidente
ERICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA Matrícula nº 11/219.129-4 Membro
TATIANE RAMOS DE BRITO DE OLIVEIRA Matrícula nº 11/218.581-7 Membro
TATIANE CALDEIRA DOS SANTOS DE SALLES Matrícula nº 11/228.717-5 Membro
RENATO CONY SERÓDIO Matrícula nº 60/324.374-8 Membro
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP Fabiola Oliveira Rebouças
INSTITUTO GNOSIS Matheus Martins Alves Pereira
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS Alexandre Santos Souza
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM Roberto José Soares

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO
COMUNICADO

Torna público que o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro convida todos para participarem da reunião Ordinária por videoconferência, do seu Colegiado, **dia 13 de julho de 2021, às 14h30**, por meio da plataforma Zoom através do endereço: <https://us06web.zoom.us/j/86919916287>
Comunico que os interessados em participar da reunião, que não forem membros do conselho ou palestrantes previstos na pauta, deverão fazer esta solicitação através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br, até às 12 horas do dia 13/07/2021.

Maiores informações poderão se encontradas na página virtual do Conselho, no endereço: <http://10.2.223.92:8080/documents/73801/93a9621f-0afc-4719-a81d-16811ac95f67>

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 234 DE 08 DE JULHO DE 2021.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 026/2021, D.O Rio de 22/06/2021, página 61 a 68**, com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 029/2021, D.O Rio 06/07/2021, página 70**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.